



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

(Processo Administrativo nº 050/2026)

Modo de Disputa: Aberto

Exclusivo aos beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006

O MUNICÍPIO DE PASSA SETE/RS, com sede à Av. Pinheiro, 1500, Centro, na cidade de Passa Sete/RS, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 8:00 horas do dia 16 de março de 2026 até às 8:00 horas do dia 27 de março de 2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 horas do dia 27 de março de 2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 14:00 horas do dia 27 de março de 2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

1 - DO OBJETO:

1.1. O presente PREGÃO tem por objeto a contratação de empresa para elaboração de estudo de locação e projeto de perfuração de 05 (cinco) poços tubulares para abastecimento de água nas localidades de Linha Castro, Linha Brasil, Serra Velha, Barro Preto, e Caçador, conforme Termo de Referência (Anexo n.º 01).

2 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMB. E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade Orçam.: 08 05 – FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
Projeto/Atividade: 08 05 17 511 137 1.446 – Implantação e Ampliação de Redes de Abastecimento de Água
Elem. Despesa: 3.44.90.51.00.00.00.1500.0001 – Obras e Instalações

3 - DO CREDENCIAMENTO:

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.



3.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de serviços.

3.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de cadastramento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitando, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.

3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.7. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou por meio de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.8. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observadas datas e horários limites estabelecidos.

3.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida por meio da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

4 - DOS ELEMENTOS INSTRUTORES:

4.1. São partes integrantes deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos:

4.1.1. Termo de Referência (Anexo n.º 01);

4.1.2. Proposta de preços (Anexo n.º 02);

4.1.3. Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Anexo n.º 03);



4.1.4. Declaração de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Equiparadas (Anexo n.º 04);

4.1.5. Declaração de observância a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) (Anexo n.º 05);

4.1.6. Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Anexo n.º 06);

4.1.7. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Anexo n.º 07).

4.1.8. Declaração que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta (Anexo n.º 08);

4.1.9. Minuta de Contrato (Anexo n.º 09);

4.2. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital, seus respectivos anexos e adendos, poderá ser examinada **na plataforma eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, site: www.bllcompras.org.br - Acesso: "Sistema Silverlight" ou na Prefeitura Municipal de Passa Sete, situada à Av. Pinheiro, 1500, Centro, Passa Sete/RS ou site www.passasete.rs.gov.br**

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade constante nos seus atos constitutivos seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam credenciadas na Bolsa de Licitações e Leilões – BLL.

6 – DAS VEDAÇÕES:

6.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de



trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7- DO ENVIO DA PROPOSTA, FORMULAÇÃO DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. O encaminhamento da proposta de preços será feito exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos. Fica a critério do pregoeiro(a) a autorização para correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances, observadas as regras do sistema.

7.2. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.3. A proposta deverá atender a todas as exigências deste edital e não poderá ter prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias.

7.4. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7.4.1. Não será aceita proposta com valores superiores ao máximo fixado no edital, o descumprimento desta determinação implica desclassificação do licitante.

7.4.2. As especificações do objeto licitado, deverão ser especificadas na proposta encaminhada por meio do sistema eletrônico, o não atendimento das exigências implica na desclassificação do certame.

7.5. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.6. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.



7.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 5,00 (cinco reais).

7.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.8. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.9. No caso de desconexão do pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances. Quando possível, o pregoeiro(a) retornará a atuar no certame, sem prejuízo dos atos realizados durante sua desconexão.

7.9.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, por meio de correio eletrônico (e-mail) divulgando data e hora da reabertura DA SESSÃO;

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.13. Antes de anunciar o vencedor, o pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido melhor valor, após decidirá sobre a sua aceitação.

7.14. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.15. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original relativa à habilitação, dentro das condições dispostas neste edital.

7.15.1. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação, dentro do prazo estabelecido no item 8.1, acarretará nas sanções previstas neste edital, podendo o pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

7.16. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente,



até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Também nessa etapa o pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor preço.

7.17. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

7.18. Constatando o atendimento às exigências fixadas no edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

7.19. O sistema aplicará os critérios para o desempate em favor das microempresas e empresas de pequeno porte, após o desempate, poderá o pregoeiro(a) ainda negociar um preço melhor.

7.20. Sob pena de desclassificação, a proposta atualizada deverá estar de acordo com a proposta eletrônica e ser preenchida em papel timbrado, ou devidamente identificado com dados básicos da empresa, constando o valor e demais informações exigidas neste edital, datada e assinada por quem de direito e escrita em português. O valor deverá ser expresso em REAL.

7.21. O pregoeiro solicitará a licitante vencedora que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8 – DA HABILITAÇÃO:

8.1. Os documentos relativos à habilitação da licitante vencedora deverão ser anexados na plataforma BLL, em até 3 (três) horas, após a solicitação do pregoeiro, devendo a licitante habilitar o upload dos mesmos.

8.1.1. Os documentos de habilitação, de que trata o item 8, anexados nos termos do item 8.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

8.1.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

8.1.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, bem como última alteração; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis ou simples, acompanhada de prova da investidura ou nomeação da administração em exercício.

8.2.2. Decreto de autorização, devidamente arquivado, para sociedade estrangeira já em funcionamento no Brasil.



8.2.3. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

8.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.3.1. Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

8.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

8.3.3. Prova de regularidade com as fazendas:

8.3.3.1. Federal mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;

8.3.3.2. Estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais da sede da empresa (ou certidão conjunta quando forem unificadas);

8.3.3.3. Municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa, e prova de regularidade com a Fazenda Municipal, referente a tributos mobiliários e imobiliários da sede ou domicílio do licitante;

8.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT (Lei nº 12.440/2011);

8.3.5. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF).

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

8.4.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com prazo não superior a 90 dias.

8.5. Serão aceitas as Certidões acima em original ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá a última.

8.6. QUANTO À CAPACIDADE TÉCNICA:

8.6.1. Certidão de registro no CREA, da empresa licitante e do profissional responsável técnico pela elaboração dos projetos.

8.6.2. Mínimo de 01 (um) Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter a proponente elaborado projeto semelhante ao solicitado neste Edital. Os atestados devem conter o nome, endereço e o telefone do contato dos(s) atestador(es), ou qualquer outro meio com o qual o Município possa valer-se para manter contato com (as) pessoa(s) declarante(s).

8.6.3. Declaração de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Equiparadas (Anexo n.º 04);

8.6.4. Declaração de observância a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) (Anexo nº 05);

8.6.5. Declaração (Anexo n.º 06), sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em



qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei 10.097/00).

8.6.6. Declaração (Anexo n.º 07), que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica.

8.6.7. Declaração (Anexo n.º 08), que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

8.6.8. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado as declarações exigidas nos itens 8.6.3 e 8.6.4 deste edital e que possua alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.6.9. O não envio, o envio indevido ou a falta de qualquer dos documentos acarretará desclassificação ou inabilitação. Nesse caso, obedecida a ordem de classificação, prazo e demais exigência do edital, será convocada a próxima classificada.

8.6.10. Considerar-se-á como válido por 90 (noventa) dias os documentos que não possuem outra referência quanto a esse prazo.

8.6.11. Considerar-se-á desclassificada e/ou inabilitada a licitante que:

8.6.11.1. Seja declarada inidônea e/ou suspensa em qualquer esfera de Governo;

8.6.11.2. Estiver cumprindo penalidade de suspensão temporária ou outra penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal;

8.6.11.3. Tiver decretada sua falência, concordata, dissolução ou liquidação;

8.6.11.4. Não atender as exigências quanto à habilitação, devidas neste Edital.

8.6.11.5. Apresentar as propostas em desacordo com o estabelecido no Edital, em especial, com valores superiores ao estimado.

8.6.11.6. Deixar de atender a alguma exigência deste Edital, ou apresentar declaração ou documentação que não atenda aos requisitos legais.

8.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas nesse Edital.

8.8. As declarações apresentadas pelas licitantes classificadas deverão estar assinadas por representante legal da empresa, comprovadas por meio do contrato social e/ou procuração devidamente autenticada em cartório e anexada à documentação.

9 - DOS RECURSOS:



9.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** Julgamento das propostas;
- c)** Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** Anulação ou revogação da licitação.

9.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

9.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 9.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a)** A intenção de recorrer deverá ser manifestada em campo próprio do sistema, tendo os licitantes o prazo de 30 minutos, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b)** A apreciação dar-se-á em fase única.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

9.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10 - DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO:

10.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11 - DO CONTRATO:

11.1. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, a proponente vencedora será convocada para assinar o Contrato, dentro do prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação.



11.1.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada e aceito pela Administração.

11.2. É facultado ao Município, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou ainda, recusar-se injustificadamente a assinar o contrato, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

12 – DA ENTREGA DO OBJETO:

12.1. A entrega do objeto deverá ser feita no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da homologação da licitação.

12.2. Verificada a desconformidade nos projetos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

12.3. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

13 - DO PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após a entrega dos projetos, e o efetivo recebimento da nota fiscal com a discriminação dos serviços e o número do empenho nas informações complementares, bem como boleto bancário com prazo de pagamento não inferior a 15 (quinze) dias, sem protesto automático:

a) Nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos projetos fornecidos, número da licitação, número do contrato e não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo responsável pelo recebimento;

13.2. Havendo erro na apresentação dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça o pagamento – como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência –, esse ficará sobrestado até que a proponente contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** Dar causa à inexecução total do objeto;
- d)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



- f)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 14.1 as seguintes sanções:

- a)** Advertência;
- b)** Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor licitado ou contratado;
- c)** Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

14.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 14.2. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item;

14.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

14.5. A aplicação das sanções previstas no item 14.2. não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

14.6. Na aplicação da sanção prevista no item 14.2, alínea “b”, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

14.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 14.2 o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

14.8. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

14.9. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

14.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar



confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

14.11. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade:

- a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) Pagamento da multa;
- c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

14.12. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 14.1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

15- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

15.1. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data designada para abertura da sessão pública, por meio do sistema eletrônico da BLL.

15.2. A resposta da impugnação ou ao pedido de esclarecimento serão divulgados em sítio eletrônico oficial e no Portal da BLL no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.2. Reserva-se ao pregoeiro(a) o direito de solicitar, durante o processo licitatório, informações complementares.

16.3. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser: adiada a data da abertura desta licitação; ou alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.



16.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.5. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, os princípios constitucionais, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste pregão excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste subitem em dia de expediente no Município.

16.7. Não havendo expediente no Município ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro (a) em sentido contrário.

16.8. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste edital e seus anexos.

16.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.10. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

16.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete, RS, 16 de março de 2026.

Mauricio Afonso Ruoso
Prefeito Municipal



ANEXO N.º 01

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Passa Sete - RS

Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico.

Necessidade: Elaboração de estudo de locação e projeto de perfuração de 05 (cinco) poços tubulares.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

A presente demanda refere-se à necessidade de realizar procedimento licitatório na modalidade pregão visando elaboração de estudo de locação e projeto de perfuração de 05 poços tubulares para abastecimento de água nas localidades de Linha Castro, Linha Brasil, Serra Velha, Barro Preto e Caçador.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. MÁXIMO R\$
1	5	UN	Elaboração de estudos de locação de poço tubular profundo. Os serviços devem incluir: •Elaboração de projeto de poço – incluído projeto básico de adução, reservação e distribuição de água, com planta de situação e localização, planta de rede de abastecimento de água, memorial descritivo e ART'S; •Termo de referência para a perfuração e construção; •Acompanhamento e fiscalização da contratação da empresa perfuradora e da obra (inclui tamponamento, se for o caso); Emissão de laudo de conclusão do poço; Todos os serviços DEVEM estar em conformidade com as normas técnicas da ABNT e as exigências do Departamento de Recursos Hídricos e Saneamento da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Infraestrutura (DRHS/SEMAI).	5.199,66

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação será realizada por licitação na modalidade pregão, fulcro nos arts. 6º, XLI, e 28 e seguintes da Lei 14.133/2021, considerando tratar-se de bens e serviços comuns. A modalidade de licitação escolhida será adequada para atender a demanda de combustíveis, considerando a natureza e especificação do objeto, e respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e igualdade.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a elaboração de estudos de locação e do projeto de perfuração de 05 (cinco) poços tubulares nas localidades de Linha Castro, Linha Brasil, Serra Velha, Barro Preto e Caçador, visando à identificação de pontos tecnicamente viáveis para captação de água subterrânea. A solução contempla a realização de levantamentos hidrogeológicos, geofísicos e de campo, análise das condições geológicas e ambientais, definição das profundidades e características construtivas dos poços, bem como a elaboração dos respectivos relatórios técnicos e projetos executivos. Esses estudos fornecerão base técnica segura para a futura perfuração dos poços e implantação de sistema de abastecimento de água potável, contribuindo para a mitigação da carência hídrica, garantindo o uso sustentável dos recursos hídricos e promovendo a melhoria da qualidade de vida das comunidades atendidas, especialmente em períodos de estiagem.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sugere-se que a compra seja realizada por meio de pregão.

Outrossim, para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos, a título habilitação, descritos no art. 62 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e definidos no edital.

A CONTRATANTE terá as seguintes obrigações: A Contratante obriga-se a disponibilizar todas as informações e documentos técnicos existentes que possam subsidiar a execução dos estudos de locação e do projeto de perfuração dos poços tubulares, bem como a viabilizar o acesso às áreas onde serão realizados os levantamentos de campo, providenciando as autorizações necessárias. Compete ainda à Contratante acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, analisar e aprovar os produtos técnicos apresentados, prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários ao adequado desenvolvimento dos trabalhos e efetuar os pagamentos devidos à Contratada, conforme as condições e prazos estabelecidos no contrato, após a comprovação da execução satisfatória dos serviços, observando-se a legislação vigente aplicável, especialmente aquela relacionada aos recursos hídricos, meio ambiente e contratos administrativos.

A CONTRATADA terá as seguintes obrigações:

4.1. Prestar o Estudo geofísico para locação do poço com equipamento adequado que permita a visualização de camadas subterrâneas de água e rochas, que analisa a densidade, salinidade e profundidade exata do lençol freático e detecta a presença de água em grandes áreas;



4.2. Elaboraões de projeto de poço- Projeto básico (projeto rede adução e rede de distribuição de água, reservaão, detalhamento plantas, memorial descritivo e de cálculo, orçamento, termo de referência e visita técnica);

4.3. Elaboraões de planilha orçamentária individualizada considerando os resultados do estudo de locaão dos poços tubulares;

4.4. Acompanhamento e fiscalizaão da perfuraão com emissão de laudo de conclusão Endoscopia do poço – perfilagem óptica em poço tubular profundo com câmara 360° e a prova de água 100 atm;

4.5. Prestar todas as informações técnicas necessárias a execuão dos projetos, disponibilizando, para tanto, técnico apto e capacitado a análise e execuão do projeto;

4.6. Arcar com toda e qualquer despesa decorrente de encargos sociais, fiscais, previdenciários e tributários incidentes sobre a prestação de serviços de que trata o Contrato, assim como todas as despesas de locomoão, alimentaão e estadia de seus representantes, funcionários e/ou preposto designados a realizaão dos serviços ora contratados, ficando a PREFEITURA isenta de qualquer responsabilidade desta natureza;

4.7. Apresentar juntamente com o projeto a Art, sob pena de não receber o valor correspondente aos serviços;

4.8. Reparar, corrigir e substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreões, ocasionadas por sua culpa, sem prejuízo da aplicaão das demais penalidades legais por eventuais irregularidades em que haja concorrido.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Levantamento de Dados Preliminares e Planejamento: Reuniões com a equipe técnica da Contratante para alinhamento de diretrizes e definião do escopo dos serviços, bem como análise de dados existentes, incluindo mapas geológicos e hidrológicos, relatórios técnicos, mapas de uso e ocupaão do solo e demais informações pertinentes às áreas de estudo.

Elaboraão dos Laudos Geológico, Geotécnico e Hidrogeológico: Execuão de sondagens diretas ou indiretas, conforme a necessidade e características do terreno, identificaão e caracterizaão das unidades litológicas (tipos de solo e rocha), análise da estabilidade do solo e da presença de aquíferos, avaliaão de riscos geológicos, tais como colapsos, erosões ou contaminaões, e emissão de relatório técnico completo, acompanhado da respectiva ART (Anotaão de Responsabilidade Técnica).

Estudo Geofísico: Aplicaão de método geoeétrico para identificaão de zonas de fraturas, veios de água e áreas com maior potencial hídrico, com execuão do levantamento geofísico em cada um dos 05 (cinco) locais propostos, geraão de perfis elétricos, seões interpretativas e mapas de anomalias hidrogeológicas, indicaão do ponto ideal para perfuraão em cada área analisada e emissão de relatório técnico contendo os resultados e recomendaões de locaão dos poços.

Elaboraão do Projeto Técnico de Poço Tubular Profundo: Definião das especificaões técnicas



dos poços, incluindo profundidade, diâmetro, tipo de revestimento, filtros e acessórios, cálculo da vazão estimada e da capacidade de produção, dimensionamento do sistema de bombeamento, dispositivos de proteção sanitária e medição, elaboração de plantas e perfis técnicos em CAD (ou software similar), inclusão de plano de execução da obra e recomendações ambientais, com entrega do projeto técnico acompanhado da respectiva ART, em conformidade com as exigências dos órgãos competentes, tais como órgão ambiental estadual, CREA/CRQ, entre outros. Elaboração de Planilha Orçamentária Individualizada: Elaboração de planilha orçamentária detalhada e individualizada para cada poço tubular proposto, considerando os resultados dos estudos de locação, das condições geológicas e hidrogeológicas identificadas, das especificações técnicas definidas no projeto e dos quantitativos de serviços e materiais necessários à perfuração e implantação dos poços, contemplando custos diretos e indiretos, de modo a subsidiar a futura contratação da execução das obras e a implantação do sistema de abastecimento.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O acompanhamento do trâmite da licitação será realizado conforme o disposto na Lei Municipal nº 1.806/2023 que institui o agente de contratação, a equipe de apoio e a comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas pelo Secretário desta pasta que subscreve.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após a entrega dos projetos, e o efetivo recebimento da nota fiscal com a discriminação dos serviços e o número do empenho nas informações complementares, bem como boleto bancário com prazo de pagamento não inferior a 15 (quinze) dias, sem protesto automático.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A contratação de empresa para a prestação dos serviços a que se refere o presente Termo de Referência será realizada após regular processo licitatório, na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, respeitados os ditames da Lei Federal 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação resultou no montante de **R\$25.998,30**, considerando a **Média** dos preços obtidos com pesquisa em conformidade com o art. 6º do Decreto 2.332/2023.

Destaca-se que, para a estimativa de custos do serviço a ser contratado, foram utilizados 02 orçamentos obtidos por meio de pesquisa no sistema Licitacon, referentes a contratações similares, sendo o Processo de Dispensa nº 232/2025, da Prefeitura Municipal de Arvorezinha, e a Dispensa



Eletrônica nº 12/2025, da Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha, os quais serviram como parâmetro para a composição do valor estimado da contratação.

Como terceira pesquisa de preços, foi utilizada como referência a contratação decorrente do Pregão Eletrônico nº 12/2025, realizado por este Município, considerando-se o valor final homologado, o qual refletiu as condições efetivas de mercado e contribuiu para a adequada composição do valor estimado da contratação, nos termos do art. 23, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Estas pesquisas de preço foram obtidas com base no Decreto Municipal nº 2.332/2023 que institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Passa Sete/RS, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Diante do exposto, vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação, salvo melhor juízo, correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária: Órgão 8 - SECRET.MUNIC.DE AGRICULT. MEIO AMB. E DES. ECONOMICO.

Ação: 1446 – Implantação e Ampliação de Redes de Abastecimento de Água.

Referência: 855 – Obras e Instalações.

Passa Sete, 09 de fevereiro de 2026

Aloisio Bernardy
Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e
Desenvolvimento Econômico

Autorização pela autoridade competente:

Mauricio Afonso Ruoso
Prefeito Municipal



ANEXO N.º 02

(Apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa, razão social, endereço, telefone e e-mail)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA SETE/RS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$

Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias.

Declaramos que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais e outros ônus que possam recair sobre o fornecimento do presente objeto.

_____, ____ de _____ de 2026.

Atenciosamente,

(Nome, RG e assinatura do responsável legal)



ANEXO N.º 03

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE
HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA
HABILITAÇÃO**

(Apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref.: Pregão Eletrônico nº 010/2026

O signatário da presente declara, em nome da proponente _____, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está declarado inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública e nem está suspenso de participar de licitações por qualquer Órgão Governamental, Autárquica, Fundacional ou de Economia Mista.

_____, _____ de _____ 2026.

(nome, RG e assinatura do responsável legal)



ANEXO N.º 04

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

(Apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref. : Pregão Eletrônico nº 010/2026

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de **(microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas)**, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06.

_____, ____ de _____ de 2026.

(nome, RG e assinatura do responsável legal)



ANEXO N.º 05

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA Á RECEITA BRUTA MÁXIMA PARA ENQUADRAMENTO
COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE**
(Apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref. : Pregão Eletrônico nº 010/2026

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) declara, que no ano-calendário da realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados não extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

_____, ____ de _____ de 2026.

(nome, RG e assinatura do responsável legal)



ANEXO N.º 06

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref. : Pregão Eletrônico nº 010/2026

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos .

_____, ____ de _____ de 2026.

(nome, RG e assinatura do responsável legal)



ANEXO N.º 07

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

(Apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref. : Pregão Eletrônico nº 010/2026

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) declara, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____, ____ de _____ de 2026.

(nome, RG e assinatura do responsável legal)



ANEXO N.º 08

**DECLARAÇÃO QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS
CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS**

(Apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref. : Pregão Eletrônico nº 010/2026

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) declara, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

_____, ____ de _____ de 2026.

(nome, RG e assinatura do responsável legal)



ANEXO N.º 09

MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº que celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA SETE e a empresa, com vistas à elaboração de estudo de locação e projeto de perfuração de 05 (cinco) poços tubulares para abastecimento de água

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA SETE**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.364/0001-95, com sede administrativa na Av. Pinheiro, nº 1.500, nesta cidade de Passa Sete, RS, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **Mauricio Afonso Ruoso**, a seguir denominada **PREFEITURA**, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede, neste ato representada por, identidade RG nº e CPF nº, a seguir denominada **CONTRATADA**, tem entre si como justo e contratado, nos termos do Processo de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2026, a elaboração de estudo de locação e projeto de perfuração de 05 (cinco) poços tubulares para abastecimento de água, nos termos das cláusulas que adiante seguem:

Cláusula Primeira: DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a **elaboração de estudo de locação e projeto de perfuração de 05 (cinco) poços tubulares para abastecimento de água** nas localidades de Linha Castro, Linha Brasil, Serra Velha, Barro Preto e Caçador.

Item	Descrição	Quant.	Vlr. Unit. R\$	Vlr. Total R\$
01	Elaboração de estudos de locação de poço tubular profundo. Os serviços devem incluir: Elaboração de projeto de poço – incluído projeto básico de adução, reservação e distribuição de água, com planta de situação e localização, planta de rede de abastecimento de água, memorial descritivo e ART'S; Termo de referência para a perfuração e construção; Acompanhamento e fiscalização da contratação da empresa perfuradora e da obra (inclui tamponamento, se for o caso); Emissão de laudo de conclusão do poço; Todos os serviços DEVEM estar em conformidade com as normas técnicas da ABNT e as exigências do Departamento de Recursos Hídricos e Saneamento da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Infraestrutura (DRHS/SEMAI).	5		
Valor Total R\$				



Cláusula Segunda: DO PREÇO

2.1. Pela execução dos serviços contratados, a CONTRATADA receberá a importância de **R\$**, cujo valor não sofrerá qualquer reajuste de preços no decorrer do prazo de vigência do presente Contrato.

Cláusula Terceira: DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após a entrega dos projetos, e o efetivo recebimento da nota fiscal com a discriminação dos serviços e o número do empenho nas informações complementares, bem como boleto bancário com prazo de pagamento não inferior a 15 (quinze) dias, sem protesto automático.

Cláusula Quarta: DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Contrato terá vigência pelo período de 120 (cento e vinte) dias, contados da presente data, período este que a CONTRATADA dispõe para a implementação em definitivo de todas as obrigações decorrentes do presente instrumento, podendo ainda ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

Cláusula Quinta: DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. Fica estabelecido que a CONTRATADA dispõe do prazo máximo de **90 (noventa) dias**, contados da presente data, para execução total dos serviços.

Cláusula Sexta: DOS ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E SOCIAIS

6.1. Sobre o preço acima ajustado, além dos serviços, estão incluídos todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e sociais incidentes sobre a prestação de serviços de que trata o presente Contrato, inclusive eventual Seguro Acidente de Trabalho, assumindo a CONTRATADA a mais ampla e ilimitada responsabilidade no que diz respeito à mão-de-obra, transporte e alimentação de seus representantes, funcionários e prepostos, ficando, desde já, a PREFEITURA isenta de qualquer responsabilidade desta natureza, inclusive ações de responsabilidade civil e penal ou qualquer outra demanda decorrente do presente Contrato.

Cláusula Sétima: DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

7.1. Constitui direito da PREFEITURA receber a execução dos serviços em conformidade com as condições ajustadas e da CONTRATADA em perceber o valor na forma e prazos convencionados.

7.2. Constituem obrigações da PREFEITURA:

7.2.1. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, reclamando quando necessário e exigindo a reparação de eventuais falhas verificadas na execução do objeto contratado;

7.2.2. Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas na Cláusula Terceira deste instrumento.

7.3. Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.3.1. Iniciar a execução dos serviços imediatamente após a assinatura do presente Contrato, sob pena de multa e demais penalidades previstas neste Contrato;



7.3.2. Elaborar estudo de locação e projeto de perfuração de 05 (cinco) poços tubulares para abastecimento de água, incluindo planta de situação e localização, memorial descritivo e ART'S, termo de referência para perfuração e construção;

7.3.3. Elaboraões de planilha orçamentária individualizada considerando os resultados do estudo de locação dos poços tubulares;

7.3.4. Acompanhamento e fiscalização da perfuração com emissão de laudo de conclusão Endoscopia do poço – perfilagem óptica em poço tubular profundo com câmera 360° e a prova de água 100 atm;

7.3.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, mantendo, para tanto, no local dos serviços, responsáveis técnicos capacitados a solucionar os problemas eventualmente apontados;

7.3.6. Manter absoluto sigilo sobre quaisquer documentos, informações ou dados que tiver conhecimento ou acesso em decorrência da execução dos serviços;

7.3.7. Responsabilizar-se por qualquer dano material ou pessoal causado a PREFEITURA ou a terceiros, provocado por seus representantes, funcionários ou prepostos, ainda que por omissão involuntária ou falha na execução dos serviços, devendo, para tanto, serem adotadas, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, as providências necessárias ao ressarcimento de eventuais danos;

7.3.8. Arcar, além dos encargos descritos na Cláusula Sexta deste instrumento, com a totalidade das despesas decorrentes de encargos tributários incidentes sobre a prestação de serviços de que trata este Contrato, ficando a PREFEITURA isenta de qualquer responsabilidade desta natureza;

7.3.9. Manter, durante a execução do Contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da contratação;

7.3.10. Reparar, corrigir e substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, ocasionadas por sua culpa, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades legais por eventuais irregularidades em que haja concorrido.

Cláusula Oitava: DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, Senhor Aloisio Bernardy, que registrará em termo próprio eventuais falhas relacionadas à execução dos serviços, determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados, sem que isso importe em redução de responsabilidade da CONTRATADA pela boa execução do Contrato.

Cláusula Nona: DA INADIMPLÊNCIA E MULTA

9.1. Se a PREFEITURA incorrer na inadimplência do presente Contrato, implicará no pagamento de juros e correção monetária conforme índices oficiais aplicados pela própria PREFEITURA quando da correção dos Tributos Municipais.

9.2. Se a inadimplência decorrer de culpa da CONTRATADA, em especial quando da inexecução parcial dos serviços, ser-lhe-á aplicada, como cláusula penal, o pagamento de uma multa no valor correspondente 10% (dez por cento) do valor dos serviços, sem prejuízo do ressarcimento de eventuais danos e



aplicação das demais penalidades previstas neste instrumento, além da retenção dos valores correspondentes aos serviços que deixaram de ser executados.

9.3. Em ocorrendo o abandono imotivado dos serviços por parte da CONTRATADA, ser-lhe-á aplicada, como cláusula penal, o pagamento de uma multa no valor correspondente 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, sem prejuízo do ressarcimento de eventuais danos e aplicação das demais penalidades previstas neste instrumento, além da retenção dos valores correspondentes aos serviços que deixaram de ser executados.

9.4. Em havendo imposição de multa com fundamento nos itens anteriores, o respectivo valor deverá ser pago na mesma data em que a PREFEITURA efetuar o pagamento dos serviços, sob pena de retenção dos valores correspondentes, afora outros procedimentos legais e judiciais cabíveis.

Cláusula Décima: DAS DEMAIS PENALIDADES

- 10.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:
 - 10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 10.1.3. Dar causa à inexecução total do objeto;
 - 10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 10.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 10.1 as seguintes sanções:
 - 10.2.1. Advertência;
 - 10.2.2. Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;
 - 10.2.3. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
 - 10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;
- 10.3. As sanções previstas nos itens 10.2.1, 10.2.3 e 10.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 10.2.2;



10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

10.5. A aplicação das sanções previstas no item 10.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

10.6. Na aplicação da sanção prevista no item 10.2.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

10.7. Para aplicação das sanções previstas nos itens 10.2.3 e 10.2.4 a CONTRATADA será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

10.8. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

10.9. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

10.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

10.11. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade:

10.11.1. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

10.11.2. Pagamento da multa;

10.11.3. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

10.11.4. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

10.11.5. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

10.12. A sanção pelas infrações previstas nos itens 10.1.8 e 10.1.12 exigirá, como condição de reabilitação da CONTRATADA, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

Cláusula Décima-Primeira: DA EXTINÇÃO

11.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no Artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

11.2. A extinção do contrato poderá ser:

11.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da PREFEITURA, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.



11.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da PREFEITURA.

Cláusula Décima-Segunda: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. Fica ajustado que em havendo necessidade, poderão ser efetuadas, em conformidade com as hipóteses previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/21, alterações em qualquer das condições estabelecidas no presente instrumento, exceto quanto ao seu objeto.

Cláusula Décima-Terceira: DA VINCULAÇÃO

13.1. O presente Contrato fica vinculado ao Processo de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2026.

Cláusula Décima-Quarta: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

14.1. Este Contrato rege-se pela Lei Federal nº 14.133/21, inclusive em suas omissões.

Cláusula Décima-Quinta: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas deste Contrato correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMB. E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade Orçam.: 08 05 – FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
Projeto/Atividade: 08 05 17 511 137 1.446 – Implantação e Ampliação de Redes de Abastecimento de Água
Elem. Despesa: 3.44.90.51.00.00.00.1500.0001 – Obras e Instalações

Cláusula Décima-Sexta: DO FORO

16.1. Para dirimirem quaisquer dúvidas decorrentes deste Contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sobradinho, RS, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo com os termos em que foi redigido o presente Contrato, as partes o assinam em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Passa Sete, RS, de de 2026.

Mauricio Afonso Ruoso

Prefeito Municipal de Passa Sete
PREFEITURA

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: